



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Processo: 24/2022,

Modalidade: Ata de Registro
de Preços nº 07/2020

Objeto:

Sancionador
nº 01/2022



Câmara Municipal de Várzea Paulista



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Para: Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista

Assunto: **Abertura de Processo Administrativo nº 24/2022 - Sancionador nº 01-2022**
Ata de Registro de Preços nº 07/2020 -- Pregão Presencial nº 11/2020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios

Solicitamos que, com base nos dados abaixo e nos documentos anexos, sejam tomadas as devidas providências para abertura de Processo Administrativo nº 24/2022 – Sancionador nº 01/2022, com o intuito de aplicação de sanções à empresa **TABATHA CIBELE DE SOUZA NUNES**, conforme a seguir:

Após a realização do processo licitatório nº 67/2020 (Pregão nº 11/2020), esta Câmara Municipal firmou com a empresa vencedora do certame, Tabatha Cibele de Souza Nunes 47614582837, em 24/08/2020, a Ata de Registro de Preço nº 07/2020, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios utilizados nas dependências do Legislativo Municipal.

Consta do Edital do Pregão, nos termos do item 10.10, “a”, que “a entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação.”.

Em 09/12/2020, a Câmara Municipal encaminhou à empresa requisição de diversos produtos, conforme ordens de fornecimento nºs 100/2020 e 101/2020.

Contudo, os produtos solicitados não foram entregues, o que configurou a violação ao disposto no item 10.10, “a”, do Edital.

Além disso, a empresa deixou de encaminhar a esta Câmara Municipal as respectivas Notas Fiscais de diversos produtos fornecidos em 05/11/2020, de modo a inviabilizar o efetivo pagamento.

A empresa foi devidamente notificada, em 19/01/2021, tendo sido dado prazo para cumprimento das obrigações da referida contratação.



Câmara Municipal de Várzea Paulista



Apesar disso, a empresa não apresentou nenhum tipo de manifestação, sendo necessário notifica-la por Edital, publicado na Imprensa Oficial do município em 31/05/2021, acerca do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 07/2020.

Na oportunidade, foi garantido o prazo para apresentação de Recurso pela empresa, conforme previsto no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Da mesma forma, não houve qualquer manifestação da empresa notificada, e tão pouco o cumprimento das obrigações relatadas acima.

Dessa forma, solicitamos que, após análise e possível abertura do Processo Administrativo sancionador para a referida empresa, e decorrido o prazo para defesa prévia, sejam aplicadas as devidas sanções do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos que o processo foi analisado à exaustão, bem como todos os documentos e informações pertinentes, os quais estão anexados a esta solicitação, para fins de atendimento aos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade, com a finalidade de não acometer aplicação injusta de penalizações a contratada.

Várzea Paulista, 28 de março de 2022.

RENATA C. A. COZZI
Presidente da Comissão de Licitações

ADRIANO CAVALHEIRO
Membro

TAYLAN RAFAEL E. DE OLIVEIRA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

Requerimento Interno Nº 264/2022

Protocolo: 00901/2022

Data: 28/03/2022 Hora: 14:40

**Assunto: PROCESSO: 24/2022 MODALIDADE: Ata de
Registro de Preços nº 07/2020. OBJETO: Sancionador
nº 01/2022.**

Autoria: Diretoria Financeira

Considerando que, foram feitas 06 (seis) cotações de preços realizadas com diferentes estabelecimentos, o que permitiu a obtenção do valor mais acessível a esta Câmara Municipal para a compra do objeto solicitado:

Torna-se justificável e necessária a despesa com aquisição de gêneros alimentícios, como café em grãos, chocolate, leite e chá, para uso em máquina semiautomática de produtos neste Legislativo

Fornecedor: CENTRAL DO CAFÉ EIRELI

CNPJ: 26.116.892/0001-84

Valor Total: R\$ 664,90 (seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2021

MAURO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021 – DISPENSA Nº 35/2021

O Senhor Presidente, MAURO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.665/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

AUTORIZAR, POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021, DISPENSA Nº 35/2021 a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina comum) para abastecimento de veículo da Câmara Municipal de Várzea Paulista

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO: Considerando que, o objeto desta Dispensa de Licitação foi solicitado pela Diretoria Geral desta Casa de Leis;

Considerando que, a aquisição de combustível (gasolina comum) é necessária para manter o abastecimento dos veículos da frota em serviços oficiais e administrativos deste Legislativo;

Considerando que, os Pregões Presenciais nº 02/2020 (Sessão Pública em 11/02/2020), nº 05/2020 (Sessão Pública em 03/03/2020), nº 12/2020 (Sessão Pública em 02/09/2020) e nº 03/2021 (Sessão Pública em 18/02/2021) foram fracassados ou desertos;

Considerando que, o Contrato nº 04/2021 com a empresa AUTO POSTO SÃO JOSÉ LTDA se encerrou em 05 de março de 2021;

Considerando que, os últimos abastecimentos dos veículos ocorreram no mês de março de 2021, fornecidos por meio do Processo nº 30/2021, Dispensa por Limite nº 25/2021;

Considerando as recentes variações nos valores de combustível no ano de 2021,

Considerando a imprevisibilidade de cenários no país e ao redor do mundo, ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), assim impossibilitando a renovação de um novo vínculo contratual mais prolongado;

Considerando que, o vereador Hulk programou uma visita à Câmara Municipal de Bragança Paulista, no dia 27 de maio de 2021, para tratativas junto à vereança do Legislativo Bragançino;

Considerando ainda que, foram feitas 04 (quatro) cotações de preços em diferentes estabelecimentos, permitindo a obtenção do valor mais acessível a esta Câmara Municipal para a aquisição do objeto solicitado;

Torna-se necessária a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina comum) para abastecimento de veículo da Câmara Municipal de Várzea Paulista

Fornecedor: AUTO POSTO SÃO JOSÉ LTDA

CNPJ: 50.946.355/0001-24

Valor Total: R\$ 285,84 (duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2021

MAURO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATRASO PARA ENTREGA DE PRODUTOS E NOTA FISCAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

A Câmara Municipal de Várzea Paulista, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.663.884/0001-49, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme, nº 284, CEP 13.220-000, Várzea Paulista/SP, por intermédio deste Presidente, NOTIFICA a empresa TABATHA CIBELE DE SOUZA NUNES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.664.637/0001-46, situada a Rua Padre Jordan, 1244 – Jardim Bertolotti – VÁRZEA PAULISTA/SP - CEP 13.225-260, sobre a inadimplência contratual por falta de

entrega de produtos referente à Ata de Registro de Preços nº. 07/2020 celebrado entre a empresa e esta Câmara Municipal.

Conforme notificado, anteriormente, em 19/01/2021, a Notificante encaminhou, por e-mail em 09 de dezembro de 2020, à Notificada requisição de diversos produtos relacionados nas Ordens de Fornecimento nº. 100/2020 e 101/2020.

Contudo, a despeito do e-mail enviado e diversas tentativas de contato, os produtos solicitados não foram devidamente entregues, violando, portanto, ao disposto do item 10.10, "a", do Edital, além da incidência de sanções previstas no item 14, dentre as quais destaca a imposição de multa de 20% pela inadimplência das obrigações contradas.

Além disso, a notificação deixou de encaminhar à notificante as respectivas notas fiscais de diversos produtos já fornecidos em 05 de novembro de 2020, de modo a inviabilizar o efetivo pagamento.

Dessa forma, a Ata de Registro de Preços nº. 07/2020 fica CANCELADA.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.665, de 21 de junho de 1993, a contar da data de publicação deste Edital de notificação.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 67/2020 encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor Financeiro da Câmara Municipal de Várzea Paulista, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para fornecimento das notas fiscais e entrega dos produtos, ou, querendo, a interposição do recurso.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2021

MAURO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

Contrato nº 18/2021, assinado em 03 de maio de 2021

Processo nº 34/2021 – Chamamento Público nº 02/2021

Contratada Credenciada: SOBAM – Centro Médico Hospitalar S/A

Objeto: Autorização para comercialização de Plano de Assistência Médica, devidamente registradas na Agência Nacional de Saúde, através de operadoras de planos de assistência médico-hospitalar, compreendendo os procedimentos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais, internação, clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, para atendimento efetivo em Várzea Paulista e Região de Jundiaí e em âmbito nacional para situações de urgência e emergência, conforme previsão constante da Lei 9.656/98 e demais resoluções governamentais da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir de 01/06/2021

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2021

MAURO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

Contrato nº 20/2021, assinado em 01 de junho de 2021

Processo nº 46/2021 – Dispensa por Limite nº 34/2021

Modalidade: Dispensa por Limite

Contratado: BLINDAGEM E BLINDADOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS BLINDADOS EIRELI

Objeto: Fornecimento e instalação interna de vidro blindado (nível III-Á), com película insulfilme (G5), em janela do Plenário deste Legislativo.

Valor Total: R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais)

Vigência do Contrato: de 01/06/2021 a 06/07/2021

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2021

MAURO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA



Câmara Municipal de Várzea Paulista



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA – AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO PROCESSO SANCIONADOR.

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e com Fulcro na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolve **AUTORIZAR** a instauração de Processo Sancionador a empresa **TABATHA CIBELE DE SOUZA NUNES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.604.637/0001-46.

CUMPRA-SE.

Várzea Paulista, 29 de março de 2022.

MAURO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista



Câmara Municipal de Várzea Paulista

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 01/2022

À
Procuradoria Jurídica
Câmara Municipal de Várzea Paulista

Assunto: **Processo Administrativo nº 24/2022 - Sancionador nº 01-2022**
Ata de Registro de Preços nº 07/2020 – Pregão Presencial nº 11/2020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 24/2022 – Sancionador nº 01/2022, para Parecer Jurídico e devidas providências necessárias.

Várzea Paulista, 30 de março de 2022.

RENATA C. A. COZATTI
Presidente da Comissão de Licitações

ADRIANO CAVALHEIRO
Membro

TAYLAN RAPHAEL E. DE OLIVEIRA
Membro



Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



PARECER N. 048/2022

PROCESSO N. 24/2022

PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO N. 01/2022

Interessada: Comissão Permanente de Licitações.

Assunto: Pedido de abertura de procedimento sancionatório contra a empresa *Tabatha Cibelo de Souza Nunes*

1. RELATÓRIO

Cuida-se de processo administrativo sancionatório instaurado em face da contratada *Tabatha Cibele de Souza Nunes*

O procedimento fora instaurado a partir de representação da Comissão Permanente de Licitações, que noticiou possível violação ao item 10.10, "a", do Edital, eis que não entregou produtos requisitados, bem como deixou de emitir Notas Fiscais de diversos produtos anteriormente fornecidos, inviabilizando o pagamento.

Tais infrações culminaram no cancelamento da Ata de Registro de Preços n. 07/2020, seguindo da representação para abertura de processo administrativo sancionatório, a fim de se aplicar a sanção cominada no inciso III, do artigo 87, da Lei n. 8.666/1993.

Em 29 de março de 2022 (fl. 05), a Presidência autorizou a instauração do processo sancionatório, tendo sido os autos encaminhados a esta Procuradoria Jurídica para parecer.



Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



É a síntese do necessário. Opino.

2. PARECER

Da análise das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações (fls. 02/03), bem como do Edital de notificação de atraso para entrega de produtos e nota fiscal (fl. 04), parece que, de fato, a contratante *Tabatha Cibelo de Souza Nunes* violou as condições do Edital.

Com efeito, estabelece o item 10.10, alínea “a”, do Edital do Pregão Presencial n. 11/2020:

“10.10 As requisições de itens ocorrerão de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal e por meio da emissão de Autorização de Compras, conforme o caso, e a respectiva Nota de Empenho.

a) A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação;”

Neste cenário, o Edital de Notificação de Atraso para Entrega de Produtos e Nota Fiscal acostado à fl. 04 demonstra que, a despeito de devidamente notificada, a empresa individual *Tabatha* deixou de atender as requisições de diversos produtos relacionados nas Ordens de Fornecimento n. 100/2020 e 101/2020.

Não houve atraso, mas, propriamente, **inadimplemento contratual**, tendo a empresa individual simplesmente ignorado as requisições desta Câmara Municipal, a despeito de ter firmado a Ata de Registro de Preços n. 07/2020 e se comprometido a fornecer diversos itens que, inclusive, podem ser considerados essenciais (gêneros alimentícios).

A infração ao Edital resultou, inclusive, no cancelamento da referida Ata de Registro de Preços, sendo certo que, embora devidamente notificada (fl. 04), a empresa individual sequer apresentou recurso contra tal decisão.



Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



Esse contexto permite concluir que a empresa individual detentora da Ata de Registro de Preço, e que se comprometeu a fornecer os produtos que foram objeto de formal requisição, descumpriu os termos do ajuste firmado, de modo a ser cabível a pretensão de imposição de sanção, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993, que assim dispõe:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;”

Anote-se que, a despeito de aparentemente configurada a infração, necessário que se assegure à empresa individual o direito ao contraditório e o exercício pleno da ampla defesa.

Para tanto, necessário que, além de se publicar edital de notificação na Imprensa Oficial, também, por cautela, seja enviada notificação ao endereço informado no contrato, dando efetiva oportunidade para que a empresa, em prazo razoável, apresente defesa.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino seja determinada a notificação da empresa individual, a fim de que, querendo, em prazo razoável (sugerindo 15 dias), apresente defesa acerca da pretensão sancionatória prevista no artigo 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

Após a apresentação de defesa ou certificado o decurso do prazo *in albis*, deverá a Comissão Permanente de Licitações se manifestar, devendo a Presidência decidir sobre a aplicação da sanção.



Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



Por fim, sendo eventualmente imposta a sanção, deverá o Eg. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ser devidamente comunicado, a fim de que realize o necessário registro.

Várzea Paulista, 05 de abril de 2022.

Rafael Ribeiro Silva

Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Várzea Paulista



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

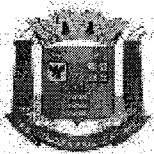
Processo. nº 67/2020

A Câmara Municipal de Várzea Paulista, torna público, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 1706/2019, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Resolução nº 08/2013, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de gêneros alimentícios** para consumo na Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste edital.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio de protocolo geral desta Câmara Municipal, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitações, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

1 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1 A Sessão pública será realizada às **9hs do dia 20 de agosto de 2020**, no plenário da Câmara Municipal de Várzea Paulista, situada na Av. Fernão Dias Paes Leme, nº 284, Centro, Várzea Paulista/SP.
- 1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.
- 1.3 As empresas licitantes poderão utilizar como base, na elaboração de suas propostas, a planilha de valor médio estimado, conforme Anexo III, deste Edital.



Câmara Municipal de Várzea Paulista



f) For impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98 e impedida de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

g) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

10.8 Independentemente das previsões retro indicadas, a empresa detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.9 A(s) detentor(as) incluído(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

10.10 As requisições de itens ocorrerão de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal e por meio da emissão de Autorização de Compras, conforme o caso, e a respectiva Nota de Empenho.

a) A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação;

b) A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pela detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista;

c) Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas a detentora estará dispensada de atualizá-las.

10.11 A detentora que, convocada recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

11 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) Detentora(s):

a) Se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Processo administrativo n. 24/2022

Procedimento Sancionatório n. 01/2022.

Interessada: TABATHA CIBELE DE SOUZA NUNES

Vistos.

Considerando o Parecer n. 048/2022, da Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, e com a finalidade de assegurar à empresa individual interessada o direito ao contraditório e exercício amplo de defesa, determino a notificação da empresa individual **TABATHA CIBELE DE SOUZA NUNES**, por carta com aviso de recebimento e pela Imprensa Oficial, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a defesa que entender pertinente com relação ao suposto descumprimento da Ata de Registro de Preços n. 07/2022, tendo por objeto a *aquisição de gêneros alimentícios*.

Instrua-se a notificação a ser enviada por carta com aviso de recebimento com cópia integral dos presentes autos.

Após a apresentação de defesa ou certificado o decurso do prazo *in albis*, remetam-se os autos à Procuradoria Jurídica para elaboração de parecer acerca do cabimento e eventual procedência da pretensão sancionatória, tornando os autos para esta Presidência para decisão final.

Várzea Paulista, 05 de abril de 2022.

MAURO APARECIDO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista



AUTORIZAR, POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022, DISPENSA Nº 20/2022 a contratação de serviço de desentupimento de rede de esgoto da Câmara Municipal de Várzea Paulista, com equipamento de hidrojateamento.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO Considerando que, tem havido casos recorrentes de entupimento de vasos sanitários e ralos, localizados nos banheiros do Plenário deste Legislativo;

Considerando que, foram feitas diversas tentativas de desentupimento destas instalações, por parte dos Agentes de Serviços Gerais desta Casa de Leis;

Considerando que, após estas tentativas frustradas, identificou-se a necessidade de utilização de equipamento específico de hidrojateamento para sanar tal obstrução, assim diferenciando-se do objeto descrito na Ata de Registro de Preços nº 02/2021 (Lote nº 02 – Item nº 09);

Considerando que, diversas doenças podem ser proliferadas através do contato com os dejetos vindos das instalações entupidas;

Considerando que, além do risco de disseminação de doenças, o entupimento da rede de esgoto do Legislativo Municipal gera fortes odores, assim prejudicando as atividades desta Câmara Municipal;

E por fim, considerando a estimativa de 04 (quatro) horas para a execução do serviço.

Considerando que, foram realizadas 03 (três) cotações válidas em diferentes empresas, assim permitindo a obtenção do valor mais acessível ao Legislativo Municipal;

Diante disso, torna-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviço de desentupimento de rede de esgoto da Câmara Municipal de Várzea Paulista, com equipamento de hidrojateamento.

Fornecedor: ACAIA DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA

CNPJ: 06.317.642/0001-03

Valor Total: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022

MAURO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Senhor Presidente, MAURO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

AUTORIZAR O TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO Nº 16/2021 para prorrogação de prazo por 12 (doze) meses a partir de 05/04/2022, nos seguintes termos:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

Processo nº 03/2021 – Modalidade Pregão Presencial nº 01/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, nos computadores, nos equipamentos e rede de informática da Câmara Municipal.

Fornecedor: EVERALDO PEREIRA LIMA 29798179889.

Valor mensal: R\$ 2.428,74 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), a partir de 05 de abril de 2022.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022

MAURO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Processo administrativo nº 24/2022

Procedimento Sancionatório nº 01/2022.

Interessada: TABATHA CIBELE DE SOUZA NUNES

Vistos.

Considerando o Parecer nº 048/2022, da Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, e com a finalidade de assegurar à empresa individual interessada o direito ao contraditório e exercício amplo de defesa, determino a notificação da empresa individual TABATHA CIBELE DE SOUZA NUNES, por carta com aviso de recebimento e pela Imprensa Oficial, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a defesa que entender pertinente com

relação ao suposto descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 07/2022, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Instrua-se a notificação a ser enviada por carta com aviso de recebimento com cópia integral dos presentes autos.

Após a apresentação de defesa ou certificado o decurso do prazo in albis, remetam-se os autos à Procuradoria Jurídica para elaboração de parecer acerca do cabimento e eventual procedência da pretensão sancionatória, tornando os autos para esta Presidência para decisão final.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2022

MAURO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATRASO PARA ENTREGA DE PRODUTOS -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

A Câmara Municipal de Várzea Paulista, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.863.884/0001-49, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme, nº 284, CEP 13.220-000, Várzea Paulista/SP, por intermédio deste Presidente, NOTIFICA a empresa MUNDIAL SERVIÇOS ESSENCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.847.788/0001-86, situada a Rua Mariano Antônio da Silva, 272, Casa 02 – Bairro Matadouro – Ibiúna/SP - CEP 18.150-000, sobre a inadimplência contratual por falta de entrega de produtos referente à Ata de Registro de Preços nº 01/2021 celebrado entre a empresa e esta Câmara Municipal.

Conforme notificado, anteriormente, em 07/03/2022, a Notificante encaminhou, por e-mail em 22 de fevereiro de 2022, à Notificada requisição de diversos produtos relacionados na Ordem de Fornecedor nº 10/2022.

Contudo, a despeito do e-mail enviado e diversas tentativas de contato, os produtos solicitados não foram devidamente entregues, violando, portanto, ao disposto do item 10.10, "a", do Edital, além de sanções previstas no item 14, dentre as quais destaca a imposição de multa de 20% pela inadimplência das obrigações contraídas.

Dessa forma, a Ata de Registro de Preços nº 01/2021 fica CANCELADA.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data de publicação deste Edital de notificação.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 39/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor Financeiro da Câmara Municipal de Várzea Paulista, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos, ou, querendo, a interposição do recurso.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2022

MAURO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 16/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 16/2021, assinado em 04/04/2022

Processo nº 03/2021 – Modalidade Pregão Presencial nº 01/2021

Contratado: EVERALDO PEREIRA LIMA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, nos computadores, nos equipamentos e rede de informática da Câmara Municipal.

Valor total: R\$ 29.144,88 (vinte e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), e deverá ser pago mensalmente no valor de R\$ 2.428,74 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

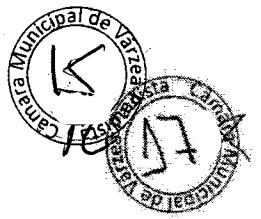
Prazo de vigência do aditivo nº 01: 12 (doze) meses, com início em 05/04/2022

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2022

MAURO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA



04,

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
No: 74307942 - AC VARZEA PAULISTA
VARZEA PAULISTA SP
CNPJ: 34028318557450 Ins. Est.: 11238853719
COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA P
CNPJ/CPF: 51863884000149
Tmex. Est.: 80800000000000

Movimento: 07/04/2022 Hora: 13:53:02
Cota: 104580507 Matrícula: 81074637
Lançamento: 02h Atendimento: 00025
Modalidade: A Vista ID Tiqueta: 2252512134

DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO(R\$)
CARTA REGISTRADA A	1	16,95
Valor da Fatura(R\$)	2,95	
Dep. Destino: (5225-200 (SP))		
Peso real (g)	26	
Peso Tarifado:	0,025	
Objeto: BR5042607888H		
REGISTRO A VISTA	7,00	
QUISA DE RECEBIMENTO:	7,00	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 16,95

Valor declarado para solicitação(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)=>	16,95
VALOR RECEBIDO(R\$)=>	20,00
TROCO(R\$)=>	3,05

SERV. POSTAIS, DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/73

O acompanhamento desses objetos poderá ser
realizado pelos rematantes e destinatários
por meio do portal dos
Correios: <https://www.correios.com.br/>
ou pela aplicação de rastreamento
online tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o afixado da ID Tiqueta
deste comprovante para eventual contato com
os Correios.

VIA-CLIENTE SABA R. 6,00

Rastreamento

BR 584 260 BR

Digite seu CPF/CNPJ ou até 20 códigos de objetos.

AA123456785BR



Digite o texto contido na imagem



REGISTRADO CONVENCIONAL



Objeto entregue ao destinatário

Pela Unidade de Distribuição, VARZEA PAULISTA - SP
11/04/2022 15:06

Objeto saiu para entrega ao destinatário

VARZEA PAULISTA - SP
11/04/2022 09:11

Objeto postado

VARZEA PAULISTA - SP
07/04/2022 13:53

**APLICATIVO
CORREIOS**

Notificações em tempo real!
Acesse e confira!

Fale Conosco

- Registro de Manifestações
- Central de Atendimento
- Soluções para o seu negócio



Câmara Municipal de Várzea Paulista

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

À
Procuradoria Jurídica
Câmara Municipal de Várzea Paulista

Assunto: **Processo Administrativo nº 24/2022 - Sancionador nº 01-2022**
Ata de Registro de Preços nº 07/2020 – Pregão Presencial nº 11/2022
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios

Tendo em vista o não retorno do AR – Aviso de Recebimento, aos 31 de maio de 2022, procedemos a juntada (fls. 15-16) aos autos deste processo nº 24/2022 – Sancionador 01/2022 do comprovante de rastreamento de entrega de documento postado via Correios, a fim de certificar a entrega do objeto ao destinatário, que encaminhou o Despacho da Presidência e cópia integral dos presentes autos, notificando a empresa-interessada Tabatha Cibele de Souza Nunes para que, caso entenda pertinente, apresente defesa em relação ao suposto descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 07/2020.

Várzea Paulista, 31 de maio de 2022.

RENATA C. A. COZATTI
Presidente da Comissão de Licitações

ADRIANO/CAVALHEIRO
Membro

TAYLAN RAPHAEL E. DE OLIVEIRA
Membro



Câmara Municipal de Várzea Paulista



PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 01/2022

À
Procuradoria Jurídica
Câmara Municipal de Várzea Paulista

Assunto: **Processo Administrativo nº 24/2022 - Sancionador nº 01-2022**
Ata de Registro de Preços nº 07/2020 – Pregão Presencial nº 11/2020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios

Tendo em vista o decurso do prazo para defesa, encaminhamos o Processo Administrativo nº 24/2022 – Sancionador nº 01/2022, para Parecer Jurídico acerca do cabimento e eventual procedência da pretensão sancionatória.

Várzea Paulista, 31 de maio de 2022.

RENATA C. A. CÓZATTI
Presidente da Comissão de Licitações

ADRIANO CÁVALHEIRO
Membro

TAYLAN RAPHAEL E. DE OLIVEIRA
Membro



Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



Várzea Paulista, 1º de junho de 2022.

Memorando-PJ n. 32/2022

Da: Procuradoria Jurídica – PJ

Para: Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Procedimento sancionatório contra a empresa
Tabatha Cibele de Souza Nunes

Ilustríssima Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, encaminho o incluso Parecer n. 080/2022, com 3 (três) laudas, impresso apenas no anverso, versando sobre o procedimento sancionatório especificado.

No ensejo, renovo protesto de estima e distinta consideração.

Rafael Ribeiro Silva

Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



PARECER N. 080/2022

PROCESSO N. 24/2022

PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO N. 01/2022

Interessada: Comissão Permanente de Licitações.

Assunto: Procedimento sancionatório contra a empresa *Tabatha Cibele de Souza Nunes*

1. RELATÓRIO

Cuida-se de processo administrativo sancionatório instaurado em face da contratada *Tabatha Cibele de Souza Nunes*

Após a elaboração do Parecer n. 048/2022, tendo esta Procuradoria Jurídica opinado pela notificação da empresa para apresentar defesa acerca da pretensão sancionatória prevista no artigo 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993, a Presidência determinou (fl. 13) e, de fato, a empresa fora notificada por edital (fl. 14) e pessoalmente (fl. 16).

A Comissão Permanente de Licitações, neste cenário, encaminhou os presentes autos a esta Procuradoria Jurídica, noticiando o decurso do prazo para apresentação de eventual defesa.

É a síntese do necessário. Opino.

2. PARECER

Compulsando-se os presentes autos, não se verifica elementos novos que alterem a conclusão exarada no Parecer n. 048/2022, porquanto a empresa interessada deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de defesa.



Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



Com efeito, da análise das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações (fls. 02/03), bem como do Edital de notificação de atraso para entrega de produtos e nota fiscal (fl. 04), parece que, de fato, a contratante *Tabatha Cibele de Souza Nunes* 47614582837 violou as condições do Edital.

Com efeito, estabelece o item 10.10, alínea “a”, do Edital do Pregão Presencial n. 11/2020:

“10.10 As requisições de itens ocorrerão de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal e por meio da emissão de Autorização de Compras, conforme o caso, e a respectiva Nota de Empenho.

a) A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação;”

Neste cenário, o Edital de Notificação de Atraso para Entrega de Produtos e Nota Fiscal acostado à fl. 04 demonstra que, a despeito de devidamente notificada, a empresa individual *Tabatha* deixou de atender as requisições de diversos produtos relacionados nas Ordens de Fornecimento n. 100/2020 e 101/2020.

Não houve atraso, mas, propriamente, **inadimplemento contratual**, tendo a empresa individual simplesmente ignorado as requisições desta Câmara Municipal, a despeito de ter firmado a Ata de Registro de Preços n. 07/2020 e se comprometido a fornecer diversos itens que, inclusive, podem ser considerados essenciais (gêneros alimentícios).

A infração ao Edital resultou, inclusive, no cancelamento da referida Ata de Registro de Preços, sendo certo que, embora devidamente notificada (fl. 04), a empresa individual sequer apresentou recurso contra tal decisão.

Esse contexto permite concluir que a empresa individual detentora da Ata de Registro de Preço, e que se comprometeu a fornecer os produtos que foram objeto de formal requisição, descumpriu os termos do ajuste firmado, de modo a ser cabível a pretensão de



Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



imposição de sanção, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993, que assim dispõe:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;”

Destarte, existindo elementos suficientes capazes de evidenciar o descumprimento doloso da Ata de Registro de Preço n. 07/2020, entendo possível a aplicação da sanção de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo 2 (dois) anos.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração à empresa **Tabatha Cibeles de Souza Nunes**, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

Por consequência, recomendo seja efetivada comunicação ao Eg. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a fim de que realize o necessário registro.

É o parecer.

Várzea Paulista, 1º de junho de 2022.

Rafael Ribeiro Silva
Procurador Jurídico



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Processo administrativo n. 24/2022

Procedimento Sancionatório n. 01/2022.

Interessada: TABATHA CIBELE DE SOUZA NUNES

Vistos.

Considerando o Parecer n. 080/2022, da Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, e, principalmente, a ausência de defesa por parte da empresa TABATHA CIBELE DE SOUZA NUNES relativamente às razões pelas quais houve o descumprimento da Ata de Registro de Preços n. 07/2020, entendo ser o caso de se aplicar a sanção prevista no artigo 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

Destarte, adotando como razões de decidir o Parecer n. 80/2022, da Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, **aplico à empresa TABATHA CIBELE DE SOUZA NUNES a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.**

Publique-se na Imprensa Oficial do Município.

Comunique-se o Eg. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Após, ao arquivo.

Várzea Paulista, 1º de junho de 2022.

MAURO APARECIDO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista